



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI Nº 2.519/PMMA/2024.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$18.026,52 (Dezoito mil, vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), recursos oriundos da Portaria MDS 871/2023, para aquisição de material de consumo, como: peças para veículos, combustível, material de expediente, alinhamento e balanceamento do veículo strada, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as demandas do programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único da Assistência Social – PROCAD – SUAS, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0055	1	519	3.3.90.30.00.00	26600050	R\$
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Projeto	Qualificação das ações do CAD Único – PROCAD SUAS – portaria 871/2023	Material de consumo	Recursos do FNAS – programas exercício anteriores	10.000,00
02/014	08	244	0055	1	519	3.3.90.39.00.00	26600050	R\$
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Projeto	Qualificação das ações do CAD Único – PROCAD SUAS – portaria 871/2023	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídico	Recursos do FNAS – programas exercício anteriores	8.026,52
<b>Total</b>								<b>18.026,52</b>

**Art.2 º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209